

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Tendo como fim a uniformização dos diversos mapas existentes de controlo dos subsídios/donativos para os investimentos concedidos às IPSS e Equiparadas e tornar mais transparente o seu controlo, foi deliberado que se deveria simplificar o mais possível o conteúdo de movimentos anuais, não deixando contudo de ter sempre presente (na vida útil dos diversos investimentos) a informação sobre todos os movimentos obrigatórios que os mesmos já originaram (até ao ano da apresentação do respectivo mapa) e ainda os movimentos que os mesmos irão originar.

O mapa será composto por um, ou mais, grupos de subsídios e de investimentos adquiridos, devendo um ou mais subsídios para o mesmo investimento constituir um grupo, e um ou mais subsídios para um ou mais outro(s) investimento(s) constituir outro grupo, e assim sucessivamente.

Desta forma, os elementos de identificação/união de cada grupo serão os nomes dos respectivos investimentos (equipamentos) e os anos do início das suas utilizações.

No mesmo grupo, teremos, assim, um ou mais subsídios (de acordo com as diversas Entidades que subsidiaram esse investimento) (com sub-contas utilizadas para o efeito) e um, ou mais, tipos de equipamentos adquiridos por esses mesmos subsídios (também com as diversas sub-contas de imobilizações utilizadas para os seus registos).

Para novo(s) equipamento(s) com novo(s) subsídio(s), haverá novo(s) grupo(s), a desenvolver no mesmo mapa.

Em cada grupo, haverá mais ou menos linhas utilizadas, consoante as sub-contas dos subsídios e as sub-contas dos diversos tipos de equipamentos/imobilizações subsidiados.

1. ANO

Ano a que se reporta a Conta de Gerência a submeter por via electrónica.

2. ANO INÍCIO UTILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO

Ano em que cada Investimento subsidiado teve início.

3. VALOR TOTAL POR ENTIDADE E EMPREENDIMENTO

Cada sub-conta para registo de subsídios/donativos recebidos ou a receber, mas devidamente contratualizados, deverá identificar a "Entidade Oficial por iniciais" (ou havendo Empresas privadas ou Particulares como entidades financiadoras e não havendo necessidade por parte da Instituição em identificar na sub-conta esses "Doadores/Financiadores" poderão ser acumulados donativos de uma ou mais Empresas/Particulares e nesse caso deverá fazer referência a Particulares diversos como por exemplo - "Part. div."). Deverá também identificar o investimento subsidiado (ou conjunto de investimentos construídos e adquiridos em simultâneo e com o mesmo subsídio/donativo).

4. TAXA DE AMORTIZAÇÃO

Taxa de amortização a aplicar por grupo de investimento (equipamentos agrupados em termos de registo na mesma sub-conta e sujeitos à mesma taxa de amortização, de acordo com o Dec.Lei 78/89).

5 a 8. VALORES ANUAIS DAS REDUÇÕES E DAS AMORTIZAÇÕES

Este conjunto de colunas será menos ou mais alargado, consoante os grupos de equipamentos subsidiados e sujeitos à mesma taxa de amortização. No máximo e de acordo com os grupos de amortizações do Dec. Lei 78/89, poderemos então ter a 1.ª coluna de 1 aos 3 anos para os investimentos sujeitos a 33,33%, a 2.ª coluna para os investimentos até 4 anos (sujeitos a 25%), a 3.ª coluna para os investimentos até 5 anos (sujeitos a 20%), a 4.ª coluna para os investimentos até 6 anos (sujeitos a 16,66%), a 5.ª coluna para os investimentos até 8 anos (sujeitos a 12,5%), a 6.ª coluna para os investimentos até 25 anos (sujeitos a 4%) e finalmente a 7.ª coluna para os investimentos até 50 anos (sujeitos a 2%).

Os valores anuais a preencher em termos de grupos de investimento sujeitos às mesmas taxas são o resultado simples da aplicação das mesmas. Também se o subsídio foi apenas para um tipo de investimento sujeito à mesma taxa, a redução anual poderá obter-se pelo mesmo processo, ou seja a redução anual será igual ao produto do subsídio pela taxa do imobilizado correspondente.

Quando a mesma Entidade atribui um subsídio no valor "Z" para um conjunto de investimentos sujeitos a taxas anuais diferentes, a redução anual terá que, natural e obrigatoriamente, de ser proporcional às amortizações anuais desses investimentos subsidiados. Ou seja, se os Investimentos "X" mais "Y", no total de "X+Y", são amortizados no ano respectivamente pelo valor "a" e pelo valor "b", no total de "a + b"; então a redução do subsídio recebido para este conjunto de investimentos será igual (ao produto de "Z" por "a+b" devendo o total obtido ser dividido por "X+Y") = $Z \cdot (a+b) / (X+Y)$.

Também havendo várias Entidades a subsidiar vários tipos de investimentos, a redução total dos subsídios deverá também posteriormente ser dividida de forma proporcional aos mesmos.

9. SALDO: VALOR LÍQUIDO ANO N-1

O valor deverá corresponder ao saldo da respectiva sub-conta no final do ano anterior, ao das contas a apresentar. No caso dos valores registados nas sub-contas não estarem ainda separados por sub-contas de acordo com o plano de contas obrigatório, deverá ser efectuada justificação no anexo ao balanço de modo a que se compreenda a coordenação dos valores registados no balancete e no presente mapa.

10. MOVIMENTO ANO - DÉBITO: 79831/2

Esta coluna destina-se a apresentar o registo contabilístico das reduções anuais, por sub-contas da "2745" evidenciadas no balancete e os valores totais deverão corresponder aos valores creditados nas sub-contas "79831" e "79832".

11. MOVIMENTO ANO - DÉBITO: OUTROS

Esta coluna deverá espelhar todos os eventuais movimentos a débito efectuados no ano nas sub-contas da "2745" e não considerados na coluna "10", e os mesmos deverão ser justificados/explicados no anexo ao Balanço.

12. MOVIMENTO ANO - CRÉDITO: RECEBIMENTOS

Coluna destinada ao registo do total anual dos créditos efectuados nas sub-contas da "2745", por recebimentos e/ou por registos de valores subsidiados, contratualizados e já em dívida pelas respectivas Entidades financiadoras.

13. MOVIMENTO ANO - CRÉDITO: OUTROS CRÉDITOS

Esta coluna deverá espelhar todos os outros eventuais movimentos a crédito efectuados no ano, nas sub-contas da "2745" e não considerados na coluna "12" e os mesmos deverão ser justificados/explicados no anexo ao Balanço.

14. SALDO FINAL: VALOR LÍQUIDO ANO N

Os valores deverão corresponder aos saldos das respectivas sub-contas no final do ano (das contas a apresentar) e conforme balancete anexo. No caso dos valores registados nas sub-contas não estarem ainda separados por sub-contas de acordo com o plano de contas obrigatório, deverá ser efectuada justificação/explicação no anexo ao Balanço e de forma a compreender-se a respectiva coordenação.



MAPA DE CONTROLO DO(S) SUBSÍDIO(S) PARA INVESTIMENTO(S) ANEXO OBRIGATÓRIO	
CG Conta de Gerência das Instituições Particulares de Solidariedade Social	ANO <input type="text" value="2009"/> (1) NISS <input type="text" value="20016609291"/> NIPC <input type="text" value="503493040"/>

CONTAS	DESCRIÇÕES	ANO INÍCIO UTILIZAÇÃO INVEST.º	VALOR TOTAL POR ENTIDADE E EMPREEND.º	TAXA DE AMORTIZ.	VALORES ANUAIS DAS REDUÇÕES E DAS AMORTIZAÇÕES				SALDO VALOR LIQ. ANO N-1	MOVIMENTOS NO ANO				SALDO VALOR LIQ. ANO N
					1.º AO 3.º ANO	4.º e 5.º ANO	6.º ANO	7.º ao 50.º ANO		A débito		A crédito		
					(5)	(6)	(7)	(8)		para a 79831	Outros débi	cebimento	outros crédito	
(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)		
2745	SUBSÍDIOS													
27451	PIDDAC													0.00
27451	Empreend.A - Exemplo: (Creche)		X		e									0.00
	...													0.00
27452	OUTROS													
27452	ISS - Empreend.A - Exemplo: (Creche)		Y		f									0.00
27452	Gov.Civil - Empreend.A - Exemplo: (Creche)		Z		g									0.00
	...													
	TOTAL SUBS. EMP. A - EX.: (CRECHE)		X+Y+Z		e+f+g									0.00
42	INVESTIMENTO													
42211	Empreend.A - Exemplo: (Creche)		A	2%	h									
42331	Empreend.A - Exemplo: (Creche)		B	16.66%	i									
42411	Empreend.A - Exemplo: (Creche)		C	20%	j									
42611	Empreend.A - Exemplo: (Creche)		D	16.66%	l									
42661	Empreend.A - Exemplo: (Creche)		E	33.33%	r									
	...													
	TOTAL DO INVESTIM. - EMP. A - EX.:		A+B+C+D+E		i+j+l+r									

$e+f+g < h+i+j+l$

NOTA: O mapa deverá incluir todos os subsídios ainda por regularizar, assim como todos os investimentos por eles subsidiados e que ainda não estejam completamente amortizados.

Em cada sub-conta só deverão ser registados os valores com origem na mesma "Entidade" e para o mesmo investimento (Empreendimento).

As colunas para os valores das amortizações dos imobilizados e das reduções dos subsídios para os investimentos, deverão ser aumentadas no caso dos "Empreendimentos" incluírem imobilizados com mais taxas de amortização diferenciadas,

